DECRETO MUNICIPAL Nº 2.997, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal n.º 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º – Fica remanejado no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R$ 479.974,57 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
392 – 07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.085,07
642 – 13.01.18.541.0026.2.086.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
633 – 13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
669 – 15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
695 – 15.02.06.181.0029.2.021.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
672 – 15.01.06.122.0028.2.018.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
702 – 15.01.15.452.0028.2.019.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
700 – 15.01.15.452.0028.2.019.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
671 – 15.01.06.122.0028.2.018.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	31.000,00
701 – 15.01.15.452.0028.2.019.339040.01.1100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	86.700,00
337 – 04.03.13.392.0012.2.077.339040.01.1100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	1.189,50
692 – 15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	138.000,00
654 – 14.01.27.122.0027.2.089.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000,00
TOTAL		**479.974,57**

Art. 2º – Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no montante de R$ 479.974,57 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
439 – 08.01.15.451.0014.1.001.449051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.085,07
637 – 13.01.18.541.0026.2.086.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
629 – 13.01.18.541.0026.2.085.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00
678 – 15.01.15.452.0028.2.019.339039.03.4500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	128.700,00
674 – 15.01.15.452.0028.2.019.339030.03.4500000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00

665 – 15.01.06.122.0028.2.017.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
696 – 15.02.06.181.0029.2.021.339040.01.1100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	10.000,00
694 – 15.02.06.181.0029.2.021.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
670 – 15.01.06.122.0028.2.018.339033.01.1100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
182 – 04.01.12.122.0008.2.064.339040.01.2100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	1.189,50
353 – 05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	138.000,00
658 – 14.01.27.812.0027.2.089.335043.01.1100000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
702 – 15.01.15.452.0028.2.019.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL		**479.974,57**

Art. 3º – Fica remanejado no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 4.577,22 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
444 – 08.01.15.452.0017.2.082.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	33,50
369 – 06.01.04.122.0014.2.006.319116.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	395,57
145 – 03.02.08.244.0006.2.033.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.213,00
079 – 02.08.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.935,15
TOTAL		**4.577,22**

Art. 4º – Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante de R$ 4.577,22 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) das dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
445 – 08.01.15.452.0017.2.082.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33,50
370 – 06.01.04.122.0014.2.006.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	395,57
146 – 03.02.08.244.0006.2.033.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.213,00
080 – 03.02.08.243.0007.2.025.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.935.15
TOTAL		**4.577,22**

Art. 5º – Fica remanejado no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais), observando a classificação institucional, funcional programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
364 – 05.01.28.843.0013.0.003.469071.01.1100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.290.000,00
TOTAL		**1.290.000,00**

Art. 6º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais) da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
365 – 05.01.28.843.0013.0.003.469171.01.1100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.290.000,00
TOTAL		**1.290.000,00**

Art. 7º – Fica remanejado no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 2.614.848,10 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
514 – 09.02.10.301.0019.2.045.339092.05.3010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.525,00
194 – 04.02.12.122.0009.2.092.339049.02.2740000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.744,10
679 – 15.01.15.452.0028.2.019.339040.03.4500000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	86.700,00
164 – 03.02.08.244.0006.2.034.339040.05.5000094	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	4.439.50
133 – 03.02.08.244.0005.2.030.339040.05.5000006	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	1.439,50
546 – 09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.449.000,00
TOTAL		**2.614.848,10**

Art. 8º – Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no montante de R$ 2.614.848,10 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
510 – 09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	71.525,00
297 – 04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.744.10
378 – 15.01.15.452.0028.2.019.339039.03.4500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	86.700,00
159 – 03.02.08.244.0006.2.034.339036.05.5000094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.439.50
119 – 03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000006	MATERIAL DE CONSUMO	439,50
049 – 03.01.08.122.0004.2.023.339033.05.5000006	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
537 – 09.03.10.302.0020.2.051335039.05.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.449.000,00
TOTAL		**2.614.848,10**

Art. 9º – Fica criado no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.941.136,16 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos), observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, com recursos superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964, de acordo com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
703 – 13.01.18.541.0026.2.086.339039.02.1000089	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	52.000,00
440 – 08.01.15.451.0014.1.001.449051.01.1400000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.298.310,79
042 – 03.01.08.122.0004.2.023.335043.03.5000024	SUBVENÇÕES SOCIAIS	328.600,00

053 – 03.01.08.122.0004.2.023.339039.03.5000024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
085 – 03.02.08.243.0007.2.026.335043.03.5000023	SUBVENÇÕES SOCIAIS	179.000,00
088 – 03.02.08.243.0007.2.026.339030.03.5000023	MATERIAL DE CONSUMO	19.225,37
096 – 03.02.08.243.0007.2.026.339039.03.5000023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
TOTAL		**1.941.136,16**

Art. 10 – Fica criado no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 5.687.109,62 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos), observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, com recursos de excesso de arrecadação no corrente exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964, de acordo com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
438 – 07.01.16.482.0015.1.015.339039.02.1000086	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.255,14
393 – 07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.671.854,48
TOTAL		**5.687.109,62**

Art. 11 – Fica remanejado no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.134.930,90 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais e noventa centavos), observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
550 – 09.03.10.302.0020.2.051.449052.01.3100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
517 – 09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	58.000,00
317 – 04.02.12.365.0009.2.094.339040.01.2130000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	76.648,60
279 – 04.02.12.365.0009.2.066.339040.01.2120000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	8.464,50
550 – 09.03.10.302.0020.2.051.449052.01.3100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.725,00
239 – 04.02.12.361.0031.2.099.339040.01.2200000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	8.589,50
044 – 03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
099 – 03.02.08.243.0007.2.026.339040.01.5100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	9.439,50
132 – 03.02.08.244.0005.2.030.339040.01.5100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	2.439,50
056 – 03.01.08.122.0004.2.023.339040.01.5100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	2.624,30
515 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00
238 – 04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	550.000,00
051 – 03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	41.000,00
505 – 09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
TOTAL		**1.134.930,90**

Art. 12 – Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no montante de R$ 1.134.930,90 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta reais e noventa centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
506 – 09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	84.000,00
174 – 04.01.12.122.0008.2.063.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.810,00
558 – 09.04.10.304.0021.2.054.319094.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.725,00
171 – 04.01.12.122.0008.2.063.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	66.303,10
182 – 04.01.12.122.0008.2.064.339040.01.2100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	8.589,50
080 – 03.02.08.243.0007.2.025.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.439,50
146 – 03.02.08.244.0005.2.030.339040.01.5100000	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	2.439,50
037 – 03.01.08.122.0004.2.022.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.624,30
506 – 09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
272 – 04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	275.000,00
310 – 04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	275.000,00
134 – 03.02.08.244.0005.2.030.339048.01.5100000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
122 – 03.02.08.244.0005.2.030.339032.01.5100000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
052 – 03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
543 – 09.03.10.302.0020.2.051.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
TOTAL		**1.134.930,90**

Art. 13 – Ficam alterados, no valor total de R$ 13.152.576,57 (treze milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), os anexos da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 2.478 de 21 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº 2.488 de 05 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 14 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de janeiro de 2022 – 58º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

PA: 112/2023